

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 - IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 - Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

A PREGÃO Nº: 09/2019 PROCESSO Nº: 25/2019

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 09/2019 INTERPOSTO PELA EMPRESA

USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, através de seu Pregoeiro nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555/2000, Lei Municipal nº 2.210/2011, Lei nº 8.666/1993, instrumento convocatório e demais normas pertinentes, analisa, julga e responde a **IMPUGNAÇÃO** ao edital interposta pela empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI**, referente à Licitação – Pregão nº 09/2019, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE - ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, conforme especificações do termo de referência anexo 1.

I. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2020.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DA IMPUGNANTE

A empresa impugnante contesta que o "Edital se encontra confuso quanto aos documentos a serem apresentados na fase de habilitação sobre a qualificação técnica da licitante vencedora, uma vez que na LISTA GERAL DE VERIFICAÇÃO PARA O PREGÃO, dispõe uma lista de documentos a serem apresentados e no ANEXO 02 — DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO sequer menciona sobre a qualificação técnica, solicitando apenas a apresentação dos documentos de ordem fiscal, jurídica e econômico-financeira.

Alega também que é de suma importância que o edital traga a composição do CBQU, pois sem o percentual de cada um dos compostos da mistura asfáltica não se conhece o material que de fato esta sendo adquirido pela Administração pública.

Por tanto, requer que seja o presente edital modificado para incluir a apresentação do laudo por laboratório credenciado pelo INMETRO, obedecendo às normas que disciplinam a fabricação do objeto deste certame, conforme colacionado acima, a fim de que seja garantido à esta Administração a busca da proposta mais vantajosa e da qualidade do material a ser entregue pelo licitante vencedor".

III. DA RESPOSTA E DECISÃO

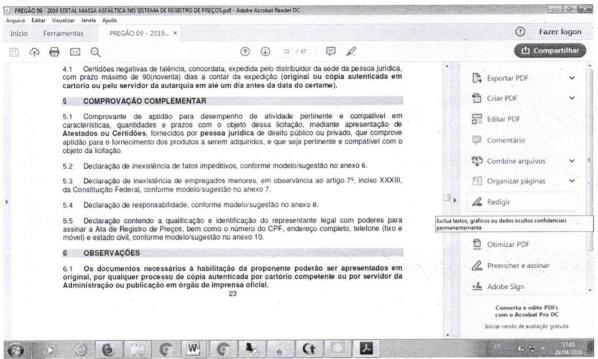
Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica foi devidamente incluso sua exigência no ANEXO 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO item 05 COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR conforme quadro abaixo:

RECEDEMOS 30-04 19
place to aspos for selves



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 - IE: Isenta
Rua: Minas Gerais, 828 - Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com



Ressalta-se que a LISTA GERAL DE VERIFICAÇÃO PARA O PREGÃO visa auxiliar os fornecedores para os detalhes deste pregão para que não ocorra falhas em todas as suas etapas. Esta lista serve APENAS de auxílio ao fornecedor, devendo este edital ser lido, para que a empresa esteja ciente de todos os detalhes do certame e especificações.

Quanto à exigência do Laudo salientamos que o presente processo foi encaminhado ao departamento competente, no sentido de rever e corrigir eventuais falhas na especificação do objeto a ser adquirido e posterior inclusão da exigência do referido laudo, visando sempre garantir a qualidade e vantajosidade nas compras públicas.

Assim com base nas exposições acima, o Pregoeiro informa que o presente edital será retificado referente ao laudo, às demais clausulas permanecem inalteradas e será definida nova data de abertura do certame.

Andirá, 30 de Abril de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial